



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.130 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM IPÊ, DE PROPRIEDADE DA TERRAPLANA LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do requerimento nº 03474/94, protocolado em 14 de abril de 1994, solicitando liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO o Of. nº 059/94-SETEC, expedido em 11 de outubro de 1994, onde o DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto atesta que foram cumpridas os termos do acordo celebrado entre a FLAMA - Imóveis e Administração Ltda. e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Comissão de Regularização de Loteamentos), datado de 12.04.94, referentes aos Jardins Ipê e Contorno, tendo o DMAE vistoriado e recebido as obras do interceptor de esgotos e os materiais de 04 (quatro) poços de visita do Jardim do Contorno, bem como as válvulas e conexões referentes ao Jardim Ipê;

CONSIDERANDO os despachos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação no requerimento protocolado sob o nº 03474/94, de 14.04.94, pelo qual a Terraplana Ltda. solicita a liberação de caução de lotes respeitado o disposto nos itens 04 e 05 do supracitado Termo de Acordo, esta é favorável à liberação parcial de caução dos lotes;

CONSIDERANDO que uma vez concluídas pelo loteador e recebidas pelo DMAE as providências referentes aos itens 01 e 02 do referido Termo de Acordo, o DMAE precisará ficar com apenas 06 (seis) lotes caucionados no Jardim Ipê para garantir sua participação no rateio do futuro interceptor Ipê-Centenário,

DECRETA:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

## DECRETO Nº 5.130 - CONTINUAÇÃO /

ART. 1º - Ficam liberados parcialmente, lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento "Jardim Ipê", de propriedade da Terraplana Ltda., aprovado pelo Decreto nº 2.317, de 23 de março de 1994, uma vez que foram cumpridas parcialmente as exigências determinadas pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lotes liberados são os seguintes:

QUADRA 05: lotes - 487, 495, 498, 509, 510, 511, 512, 520, 521, 522, 526, 527 e 528

QUADRA 18: lotes - 854 e 864

QUADRA 23: lote - 926

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem hipotecados por força de Acordo assinado em 12.04.1994 entre loteador e Prefeitura Municipal, visando garantir a participação no rateio do futuro interceptor Içê-Centenário, os seguintes lotes:

QUADRA 18 - Lotes - 848, 849, 850, 851, 852 e 853

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1101, de 15/11/94.